



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 0158/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2022

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:..... nº..... Bairro.....
Cidade:..... Estado:.....
Telefone:.....
E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2022.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0158/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2022

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.**

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**

Dia 23/08/2022 às 9h.

- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

Dia 23/08/2022 às 9h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.bbmnetlicitacoes.com.br

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone: (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0158/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2022

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	5
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	5
3. OBJETO	5
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	6
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	9
8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES	10
9. PROPOSTA COMERCIAL	11
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES	12
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP	21
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	23
15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS	24
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
17. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	27
18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I	32
ANEXO II	78



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III.....	80
ANEXO IV.....	81
ANEXO V.....	82
ANEXO VI.....	83
ANEXO VII.....	94



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0158/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2022

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.255, de 27 de abril de 2022, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33230-103, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 0158/2022**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 087/2022**, do tipo **menor preço por lote**, conforme preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Lagoa Santa/MG, Sr. **Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque**, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.255, de 27 de abril de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2.102, de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no sítio eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Poderá participar da licitação empresas em consórcio de empresas, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.1 Caso o licitante opte pelo consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do edital:

5.2.1.1 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação contidas no edital.

5.2.1.2 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

5.2.1.3 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2.1.4 Não há limite de número de consorciados para a constituição do consórcio.

5.2.1.5 Nenhum licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.

5.2.1.6 Caso um licitante ou uma de suas afiliadas participe de um consórcio, ficarão ambas impedidas de participar isoladamente da licitação.

5.2.1.7 Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da licitação e até que seja assinado o contrato.

5.2.1.8 É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.2.1.9 Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os serviços a serem ofertados para cada consorciado em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado, e indicando a Empresa-Líder do Consórcio, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município, sendo que a mesma deverá ter poderes para receber instruções em nome dos demais membros, efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos.

5.2.1.10 Só poderão participar do certame, consórcios cuja liderança seja obrigatoriamente exercida por empresa brasileira, quando em consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

5.1.1.11 O licitante se vencedor fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública.

5.3.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

5.5. DA VISITA TÉCNICA:

5.5.1 O **CONTRATANTE** sugere a realização de visita técnica (**NÃO OBRIGATÓRIA**), através de responsável legal e/ou técnico, para conhecimento da área de abrangência (rotas) do futuro contrato, bem como identificação das deficiências e estruturas disponíveis que por ventura venham interferir positivamente ou negativamente na execução do objeto dos serviços, para realização de sua oferta no dia do certame. Não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades dos serviços como forma de não preparação de sua oferta, tendo em vista a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em realizar a visita técnica.

5.5.2 Caso algum licitante tenha objetivo de realizar visita técnica, essa deverá ser realizada, mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução dos serviços urbanos, juntamente com o responsável pela coleta de resíduos sólidos. O agendamento deverá ser feito via e-mail encaminhado a Diretoria Municipal de Meio Ambiente (meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br) ou via telefone (31) 3688-1489.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

6.1.3. Abrir as propostas de preços.

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas.

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente.
- 6.1.8. Declarar o vencedor.
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento.
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão.
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.



8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página: www.lagoasanta.mg.gov.br.

8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo endereço eletrônico já indicado no subitem 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** do item.

9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações do item 9 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.7. Caso a empresa seja MEI, ME e EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.8. **DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA:**

a) Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, os) licitante(s) deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** memorial de cálculo (**planilha de custos - a composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo**) com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 44, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a.1) Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, o licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo o licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI (em conformidade com orientações do DEOP – BDI - Acórdão nº. 2622/13), lucros. Em síntese todos os custos diretos e indiretos para cada item/objeto do Anexo I - Termo de Referência. **OBSERVAR Anexo IV - do Termo de Referência - Modelo de BDI;**

a.2) A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

a.3) Esclarecemos que a solicitação de composição de preços, visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe cada item dos respectivos lotes que compõem o processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

9.9. ATENÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. **Habilitação Jurídica:**

12.11.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual.

12.11.2. Registro comercial, no caso de empresário individual.

12.11.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.

12.11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

12.11.5. APENAS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

12.11.5.1 Deverá ser apresentado comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os serviços a serem ofertados para cada consorciado em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado, e indicando a Empresa-Líder do Consórcio, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município, sendo que a mesma deverá ter poderes para receber instruções em nome dos demais membros, efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos.

12.11.5.2 **ATENÇÃO: O licitante se vencedor fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso.**

12.12. Qualificação Econômico-Financeira:

12.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

12.12.8. O Microempreendedor Individual – MEI também está dispensado de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (www.tst.jus.br/certidao).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º, da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP e comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO V**.

12.13.9.1. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.13.10. As empresas cadastradas no Município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. Regularidade Técnica:

12.14.1. Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual conste os seus responsáveis técnicos.

12.14.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestado(s) ou certidão(ões), em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução em qualquer tempo, dos itens abaixo descritos em características semelhantes e compatíveis com os serviços ora licitados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos anuais previstos no termo de referência, devidamente registrado na entidade profissional competente:

ITEM	LOTE	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MINIMA POR ANO
01	I	Equipe de serviços de coleta domiciliar com caminhão compactador de 15m ³ - Quantitativo de caminhões e mão-de-obra.	Equipe/mês	30
02	I	Fornecimento, instalação, operação, manutenção e a higienização de contêineres enterrados.	UN	60
03	II	Equipe volante para serviços de capina manual e roçada com roçadeira mecânica costal - Quantitativo de equipamentos e mão-de-obra	Equipe/Mês	12

Observações:

a) Observação 01: para efeito de definição dos quantitativos a serem exigidos, foram considerados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens de maior relevância e valor significativo da planilha de orçamento, conforme o estipulado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinações do Tribunal de Contas da União – TCU;

b) Observação 02: O somatório de quantitativos de atestados será aceito desde que os licitantes comprovem que os quantitativos de atestados sejam referenciados em um mesmo ano;

c) Observação 03: Sendo o atestado apresentado em equipe/dia, deverá o mesmo ser convertido em equipe/mês, no ato do julgamento/apresentação do(s) atestado(s). O **CONTRATANTE** considerará o mês o período de 30 (trinta) dias.

d) As exigências acima visam promover formas de garantir que a empresa vencedora tenha condições de atender o processo, haja visto que a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

apresentação de atestado de capacidade com exigência de quantitativos mínimos, possibilitará que a Administração não venha a atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detenham capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão contemplados no certame.

12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoeiro.

12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.21. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30, da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a MEI, ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de MEI, ME e EPP;

a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º, e 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP;

b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de MEI, ME e EPP. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.

c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III, do § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, o pregoeiro convocará o representante da MEI, ME e EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos;

e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais MEI, ME e EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;

f) A MEI, ME e EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital;

g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1;
- j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a MEI, ME e EPP, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”;
- k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea “e”, a MEI, ME e EPP terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito;
- l) Caso a MEI, ME e EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece item 13 alínea “d” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;
- m) O julgamento da habilitação da MEI, ME e EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;
- n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- o) Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA** à prestação dos serviços do objeto especificado.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

15.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio:

15.8.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

15.8.2. Cópia do documento de identidade.

15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública Municipal.

15.9. **Dos Recursos:**

15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.9.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.9.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO**.

15.9.5. A falta de interposição de recurso (imediate e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.10. Da Reabertura da Sessão Pública:

15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s), por meio eletrônico, para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório.

17.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2.2 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

17.3. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

17.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições para a prestação de serviços constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste edital.

17.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ficha	Dotação
282	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00
294	02.04.04.18.541.0026.2143.3.3.90.39.00

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas nona e décima do contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto.

20.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço.

20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

20.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

20.1.7. Anexo VII – Declaração de Conta Bancária.

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.

20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.10. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.12. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, divulgadas nos endereços eletrônicos: www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

20.14. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. O Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.16. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, e/ou via (31) 3688-1320.

20.18. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 08 de agosto de 2022.

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 0158/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2022
Tipo: Menor preço por lote

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS.

LOTE I						
ITEM	QTD	UN	NOME	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
01	72	EQUIPE/MÊS (E/M)	SOLICITACAO DE EQUIPE DE SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR COM CAMINHAO COMPACTADOR DE 15M ³ , INCLUSIVE MOTORISTAS E COLETORES	75.790,78	5.456.936,16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
02	120	SERVIÇO (SV)	SOLICITACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO E OU INSTALACAO, OPERACAO, MANUTENCAO E A HIGIENIZACAO DE 10 (DEZ) CONTEINERES ENTERRADOS, COM	2.768,14	332.176,80	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			CAPACIDADE DE 3.000 LITROS.		
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 5.789.112,96 (cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos)					

LOTE II						
ITEM	QTD	UN	NOME	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
01	12	EQUIPE/MÊS (E/M)	SOLICITACAO DE EQUIPE DE SERVICOS VOLANTE PARA CAIACAO DE VIAS	108.090,84	1.297.090,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
02	36	EQUIPE/MÊS (E/M)	SOLICITACAO DE SERVICOS DE EQUIPE VOLANTE PARA CAPINA MANUAL	126.351,72	4.548.661,92	
03	140.000	M ²	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE VOLANTE DE CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL EM LOTES PARTICULARES/ ABANDONADOS.	6,76	946.400,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 6.792.152,00 (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais)						

OBS: *O item 01 do lote II, refere-se a até 01(uma) equipe mês totalizado 12 (doze) equipes ano.

*O item 02 do lote II, refere-se a até 03 (três) equipes mês totalizado 36 (trinta e seis) equipes ano.



2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias, outros logradouros e lotes constituem em atividades fundamentais para a preservação da saúde e do bem estar públicos, particularmente nas regiões de fluxo mais intenso de pedestres, tais como aquelas de concentração de atividade comercial, atualmente difusas em muitos bairros do Município de Lagoa Santa.

2.2 A descontinuidade na realização desses serviços implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo de comprometimento da saúde da população urbana da cidade, pois, caso não sejam recolhidos, transportados e convenientemente tratados, constituir-se-ão rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias.

2.3 Vale ressaltar que a licitação por lotes por meio de menor preço global, possibilitará um menor custo com mobilização (custo com instalações), mão de obra administrativa e gerencial.

2.4 Considere-se no sistema integrado, duas únicas empresas se obrigam à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa pelos problemas que vão surgindo no decorrer do Contrato e/ou Ata, caso o responsável pelo consórcio eventualmente não atenda a contento com suas obrigações.

2.5 A opção por uma licitação por apenas 02 (dois) lotes, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo somente dois contratos, haverá apenas duas unidades administrativas, com otimização de mão de obra que poderam responder por várias frentes, com um dos RT's, além de haver somente duas mobilizações.

2.6 Por outro lado, o fracionamento do serviço por item, poderia haver o fracionamento dos prestadores de serviços (ganhadores da licitação), o que encareceria o preço final, já que haveria necessidade de mais mobilizações, bem como um acréscimo desnecessário de equipe administrativa e equipamentos. O que poderia comprometer a economicidade e eficiência do certame.

2.7 Além do mais, o somatório dos serviços é que tornarão os preços mais baixos e competitivos. A ter que mobilizar equipes para pequenos itens, o licitante ficará sem eficiência, com custos elevados, não justificando a divisão do preço por item.

2.8 O **CONTRATANTE** justifica a possibilidade de contratação de consórcio de empresas, tendo em vista que é mais econômico e conveniente ao ente público, em serviços como os licitados, contratar apenas um prestador de serviços estabelecendo um vínculo comercial muito mais claro e de fácil trato.



3 – CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3.1. Para fins do presente termo, os resíduos sólidos urbanos (RSU) são definidos como o conjunto heterogêneo dos resíduos gerados pelas atividades humanas no espaço urbano e que, segundo a natureza dos serviços de limpeza urbana, são classificados em:

- a) **Domiciliares** - aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais de quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste termo;
- b) **Comerciais** - aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços, desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste termo;
- c) **Públicos** - aqueles produzidos em vias públicas, praças e jardins e os resultantes das atividades de limpeza urbana executadas em quaisquer vias e/ou logradouros públicos;
- d) **Especiais** - aqueles cuja geração diária, em uma mesma fonte geradora, exceda o volume ou o peso máximo fixado neste termo; ou que, por suas características qualitativas ou dimensionais intrínsecas, exijam cuidados especiais, nos seguintes aspectos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, conforme termo de referência;
- e) **Industrial** – aqueles resultantes das atividades industriais;
- f) **Saúde** - aqueles classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº. 358/2005 e suas possíveis alterações.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ESPECIAIS

4.1. Conforme sua natureza e/ou características intrínsecas, os resíduos sólidos urbanos especiais são classificados em:

- a) Resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos conforme classificação estabelecida na Resolução CONAMA nº 358/2005 e suas possíveis alterações;
- b) Resíduos de alimentos sujeitos a rápida deterioração, tais como carnes, vísceras e sebos gerados em matadouros de aves e pequenos animais, açougues, feiras, mercados, supermercados e estabelecimentos congêneres;
- c) Alimentos deteriorados ou condenados;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Resíduos excepcionalmente volumosos ou de manejo complexo quanto à sua coleta ou destinação final, tais como veículos, carcaças de máquinas e motores e grandes eletrodomésticos, inservíveis ou irrecuperáveis;
- e) Produtos da limpeza de terrenos não edificadas ou não utilizados;
- f) Resíduos provenientes de aterros, obras de terraplenagem em geral, construções, reformas e/ou demolições (entulhos);
- g) Resíduos sólidos ou pastosos resultantes de calamidades públicas;
- h) Valores, documentos ou materiais gráficos ilegais apreendidos;
- i) Resíduos sólidos comerciais, ainda que com características qualitativas idênticas ou similares às dos RSU's domiciliares.

4.2 Quaisquer outros resíduos ou materiais que, por suas características qualitativas ou quantitativas intrínsecas, se enquadrem nesta classificação.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O planejamento das atividades de coleta domiciliar; varrição manual e mecanizada; capina e roçada, manutenção de parques, praças e jardins; manutenção da lagoa central, limpeza de lotes é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e deverá ser obrigatoriamente cumprido pela **CONTRATADA**.

5.2 Esse termo de referência considera, pelas atribuições do **CONTRATANTE**, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento para um melhor e mais abrangente serviço de limpeza urbana.

5.3 A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pelo **CONTRATANTE**, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da **CONTRATADA** e da Fiscalização.

5.4 O **CONTRATANTE**, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à **CONTRATADA**, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das vias e áreas beneficiadas por esse s serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5 LOTE I - EQUIPE DE SERVIÇOS COLETA DOMICILIAR COM CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, INCLUSIVE MOTORISTAS E COLETORES:

5.5.1 Entende-se por coleta domiciliar com caminhões coletores compactadores, o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento regular dos resíduos sólidos urbanos, gerados em edificações residenciais, comerciais, públicas e de prestação de serviços, bem como em indústrias. Esses resíduos deverão ser encaminhados diretamente para descarga nos próprios veículos de coleta.

5.5.2 Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

- a) Resíduos sólidos domiciliares/comerciais/industriais, devidamente acondicionados;
- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, devidamente acondicionados.

5.5.3 Os serviços acima descritos serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, com frequência diária ou alternada (três vezes por semana), não sendo permitido intervalo entre coletas com prazo superior a 72 (setenta e duas) horas.

5.5.4 A fim de se evitar transtornos à população, a **CONTRATADA** deverá manter a atual rota da coleta, frequência e turnos de coleta, podendo alterá-los após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5.5.5 A coleta dos resíduos poderá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e, em determinadas áreas deverá ser realizada também aos domingos, atendendo especialmente os corredores primários e orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5.5.6 Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado ao destino final, onde será procedida a sua descarga. A descarga poderá ser feita caso haja necessidade (compartimento cheio).

5.5.7 A equipe para a execução da coleta e transporte de resíduos será composta por 01 (um) motorista, 04 (quatro) garis coletores e 01 (um) veículo caminhão coletor compactador com as seguintes características:

- a) Peso bruto total mínimo 16.000 kg;
- b) Equipado com caixa coletora compactadora de Resíduo Sólido, montada adequadamente à capacidade dos chassis;
- c) Laterais das caixas em chapas lisas sem costelas;
- d) Capacidade mínima de 15 m³ de Resíduo Sólido compactado na parte interna e de 1.00m³ de lixo solto (não compactado) na praça de carga;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine;
- f) Dispositivo hidráulico superior para basculamento de contêineres de 1.200 litros;
- g) Caixa coletora de chorume;
- h) Dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;
- i) Giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa;
- j) Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa;
- k) Tomada de força duplicadora.

5.5.8 Para confirmação do disposto acima, a empresa deverá apresentar a documentação dos caminhões disponíveis para utilização do Município, bem como declaração de que os veículos possuem todos os componentes descritos. Esses documentos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato e anexados ao processo.

5.5.9 Os garis coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta bem como a varrição e a limpeza da área do derramamento. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE** para providências de fiscalização.

5.5.10 O motorista deverá exercer o comando da equipe para orientar e fiscalizar a atuação dos garis coletores e tomar as providências necessárias durante eventualidades, se responsabilizando pelo seu desempenho, disciplina e cumprimento das normas, e deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta. Todos os motoristas deverão portar telefones celulares em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho, de forma a sempre possibilitar contatos necessários de maneira rápida e eficiente com a equipe. A lista com os nomes dos motoristas e seus telefones de contato deverá ser disponibilizada à Fiscalização e deverá ser mantida sempre atualizada.

5.5.11 As equipes trabalharão em turnos divididos em rotas de acordo com a demanda, sendo no horário de 07h00min às 17h00min, podendo o horário ser ampliado conforme demanda da(s) rota(s), ou seja o horário poderá ser estendido até a finalização da rota diária do Município, sem a aplicação de ônus



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sobre o valor da locação. Os horários serão estipulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Coordenadoria de Serviços Urbanos, podendo ser alterado conforme demanda, após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5.5.12 Os quantitativos de veículos, mão de obra e de equipamentos para cada atividade encontram-se dimensionados nos quadros anexos a este termo de referência, para o início do contrato, e não contemplam caminhões reserva para substituições nem reposições da equipe devido a férias, faltas e outras razões, ficando estes por conta da **CONTRATADA**.

5.5.13 Em nenhuma circunstância será permitido deixar de realizar os serviços em rotas e itinerários no dia estabelecido para a coleta. Para isso, a **CONTRATADA** deverá manter equipe e veículos de reserva para o atendimento a eventualidades ou reforçar as equipes regulares.

5.5.14 Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. No caso dos caminhões coletores que apresentarem sistema (compartimento) de coleta de chorume que não esteja sendo utilizado corretamente ou apresentando defeitos, ocasionando derramamento de líquido mal cheiroso nas vias, a empresa deverá ser responsabilizada pela limpeza da via (lavando com caminhão pipa) sem custos ao Município. A **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a manutenção do compartimento, evitando assim possíveis sanções administrativas, bem como multas ligadas a órgãos ambientais.

5.5.15 O motorista e os coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados (padrão Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

5.5.16 Quando ocorrer alteração no planejamento dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, a **CONTRATADA** deverá providenciar prévia comunicação aos munícipes, através de material impresso, a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da implantação da alteração dos serviços, devidamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

5.5.17 Poderão ser sugeridas alterações destes itinerários, visando adequação às alterações no trânsito, ou otimização de percursos. Tais alterações, entretanto, deverão ser aprovadas pelo **CONTRATANTE** e precedidas de comunicação aos munícipes.

5.5.18 A impossibilidade de atendimento aos itinerários de coleta definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à Fiscalização no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a **CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

quanto à alternativa a ser seguida. Em qualquer circunstância, deverá ser assegurado o recolhimento total dos resíduos em todos os imóveis do setor.

5.5.19 Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser realizada em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos agentes de limpeza a todo o momento e/ou disposição dos resíduos nos canteiros centrais.

5.5.20 Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o gari coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

5.5.21 Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta em recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

5.5.22 A **CONTRATADA** deverá fornecer no início do contrato a lista com os nomes dos funcionários e a placa de todos os veículos, inclusive dos reservas, e mantê-la atualizada.

5.5.23 Transporte dos resíduos sólidos urbanos ao aterro sanitário, será realizado através dos próprios caminhões compactadores.

5.5.24 Esta atividade consiste basicamente enviar os resíduos sólidos coletados para a destinação final, no Aterro Sanitário.

5.5.25 Caberá à **CONTRATADA** respeitar e responder exclusivamente pelo atendimento a legislação e normas de trânsito, devendo inclusive respeitar as orientações de retorno em anéis rodoviários, registros de balanças, limites de velocidade, limites de carga e demais sinalizações.

5.5.26 Entende-se por “trajetos de transportes” os acessos rodoviários entre o Município e o Aterro.

5.5.27 A quantidade mensal estimada é 1.800 (mil e oitocentas) toneladas (variável).

5.5.28 Os serviços de carga, transporte e descarga dos resíduos até o local o aterro sanitário deverão ser realizados diariamente, de segunda-feira a sábado. A jornada diária inicia às 7h00min e tem como término a conclusão do carregamento de todo resíduo gerado durante as jornadas diárias de trabalho, inclusive feriados, quando das atividades de limpeza urbanas normais.

5.5.29 O dimensionamento de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais, estão apresentados nos Quadros anexos a este termo de referência e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

não contemplam reposições da equipe devido a férias, faltas e outras razões, ficando estes por conta da **CONTRATADA**.

5.5.30 A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

5.5.31 A **CONTRATADA** deverá providenciar, locais adequados para refeições, vestiários e guarda de ferramentas, para servir de apoio operacional às equipes, além de outras estruturas de apoio onde for necessário, atendendo às normas da legislação pertinente.

5.5.32 Em nenhuma circunstância será permitido deixar de realizar os serviços solicitados através de ordem de serviço. Para isso, a **CONTRATADA** deverá manter equipe de reserva para o atendimento a eventualidades.

5.5.33 A **CONTRATADA** deverá fornecer no início do contrato a lista com os nomes dos funcionários, inclusive dos reservas, e mantê-la atualizada.

5.5.34 **A vencedora** deverá apresentar na planilha de custos, a discriminação para a utilização de 02 caminhões compactadores, com motorista, manutenção e combustível por conta da empresa, que serão utilizados na rota, enquanto os resíduos estiverem sendo destinados ao Aterro, evitando assim a interrupção da coleta.

5.5.35 **LOTE I - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) CONTÊINERES ENTERRADOS, COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS**

5.5.36 A **CONTRATADA** deverá implantar lixeiras contêineres subterrâneas, conforme modelo **Anexo V do Termo de Referência**, em um total de 10 (dez) unidades em locais a serem definidos pelo **CONTRATANTE**.

5.5.37 As lixeiras contêineres deverão ter capacidade de 3m³ (três) metros cúbicos, de acordo com as exigências do **CONTRATANTE**.

5.5.38 Para o sistema de coleta com utilização de contêineres para a disposição e acondicionamento de lixo domiciliar pressupõe-se a utilização dos seguintes equipamentos abaixo especificados:

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar, operar e fazer a manutenção e a higienização de 10 (dez) contêineres enterrados de 3.000 litros de capacidade;

b) A **CONTRATADA** deverá instalar as unidades, de sua propriedade, em locais a serem indicados pela prefeitura, a partir do envio da ordem de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

serviços específica para este fornecimento/instalação. Os contêineres serão disponibilizados para a coleta domiciliar e/ou para a coleta seletiva;

c) Os contêineres deverão ser confeccionados pelo processo de injeção em polietileno de alta densidade, de 3.000 litros subterrâneos e visual que contribua para a melhoria da paisagem urbana, e que estejam de acordo com projetos arquitetônicos e urbanísticos;

d) Toda a obra de escavação, instalação e de urbanização, incluindo reparos nos pavimentos e equipamentos urbanos do entorno da área dos contêineres, caso se aplique, será por conta da **CONTRATADA**;

e) As possíveis interferências subterrâneas (fiação, tubulação, entre outros), quando existirem, serão a cargo e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

f) Os caminhões compactadores devem ser equipados com guindaste para içamento de contêineres de 3.000 litros subterrâneos marca Grimaldi modelo GC 8000 ou similar, conforme modelo (**Anexo V do Termo de Referência**);

g) Após solicitada a instalação, a empresa deverá em um prazo de 05 (cinco) dias corridos iniciar os serviços. A execução terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para ser finalizada;

h) A medição da lixeira subterrânea ocorrerá somente quando da solicitação a instalação, ocorrendo uma vez somente, conforme demanda, até o limite de lixeiras previstas (10 unidades).

5.5.39 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção, substituição e higienização dos containers.

5.5.40 A empresa operadora deverá manter sistema de vistoria e acompanhamento da situação operacional de todos os containers implantados e a implantar. Este sistema deve acompanhar a situação dos containers, sua identificação e, especialmente, sua limpeza interna e externa. Estes, colocados na área pública de uso comum, (ruas, passeios, praças, vielas, etc.) devem ser limpos pela limpadora do sistema, com periodicidade máxima de 10 (dez) dias para garantir a higiene, sendo sua limpeza feita com produtos adequados ao material de sua confecção.

5.5.41 Para efetuar a higienização dos containers, a **CONTRATADA** deverá retirar os mesmos do local instalado, devendo ser substituídos no ato da remoção, permanecendo outro no local, do container substituído até a conclusão dos serviços de limpeza.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5.42 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte, instalação e remoção dos containers, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**.

5.6 LOTE II - EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL

5.6.1 As atividades de capina e roçada consistem na remoção da vegetação "invasora, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa, que nasce sobre os passeios, calçadas e nas faixas de rolamento das vias junto às sarjetas. Inclui-se no serviço de capina e/ou roçada a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais.

5.6.2 A execução dos serviços de capina e roçada deverão ser feitos conforme demanda e exigência das áreas de operação do contrato conforme determinação do **CONTRATANTE**, por meio de ordens de serviço específicas. O **CONTRATANTE** a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à **CONTRATADA**, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração dos trechos beneficiados por esses serviços nas áreas contratadas.

5.6.3 Foi considerado, para efeito desta contratação, a capina manual com o uso de ferramentas e a roçada com roçadeira mecânica tipo costal.

5.6.4 A indicação do serviço de capina será determinada em função das condições locais do logradouro, desde que se atinja o padrão de acabamento exigido, cabendo à **CONTRATADA** definir a execução de capina manual ou roçada mecânica.

5.6.5 Os serviços deverão ter como padrão de acabamento o corte rente à superfície do terreno em toda a área dos passeios, canteiros centrais, sarjetas e pistas de rolamento.

5.6.6 Não será admitido dano à pavimentação de passeios em função da execução do serviço de capina ou roçada.

5.6.7 Durante a execução dos serviços de capina e roçada de lagoas e áreas verdes, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.

5.6.8 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou fiscal de turma.

5.6.9 Deverá ser executada a remoção dos resíduos gerados pela atividade de capina e roçada por meio da varrição em todo o trecho atendido. Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos e dispostos nos locais de confinamento acordados entre a **CONTRATADA** e o responsável pelo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

gerenciamento do contrato a ser indicado pelo **CONTRATANTE**, para serem coletados por caminhão coletor. Serão utilizados sacos plásticos de 100 litros, e deverão atender à norma NBR 9191:2008 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.6.10 Caso as quantidades e características desses resíduos sejam incompatíveis com essa forma de acondicionamento, os resíduos deverão ser simplesmente ajuntados e amontoados, preferencialmente junto aos locais de confinamento, para posterior coleta com caminhão, a cargo do **CONTRATANTE**.

5.6.11 Durante a realização do serviço de capina e roçada, deverá ser realizada a catação dos resíduos com características domiciliares e comerciais, indevidamente lançados nas lagoas e áreas verdes, devendo ser acondicionados em sacos plásticos separadamente dos resíduos da capina.

5.6.12 Quando da utilização de roçadeira mecânica tipo costal, deverá ser observado extremo cuidado quanto à estocagem do combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

5.6.13 O serviço é realizado após a execução da capinação, raspagem, varrição e lavagem dos locais, com o emprego de equipe munida dos equipamentos necessários.

5.6.14 A execução será periódica, assim como sua manutenção. A sua realização obedecerá a um roteiro pré estabelecido pelo **CONTRATANTE** dos serviços, de forma a abranger todas as vias públicas da cidade.

5.6.15 O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando a jornada de trabalho da convenção coletiva.

5.6.16 O fiscal de turma será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela equipe, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido. Deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI e EPC.

5.6.17 Caberá aos fiscais das equipes das atividades, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

equipe em sua área de atuação (pontos de apoio, ferramentas, etc.), relatando imediatamente aos supervisores quaisquer ocorrências de responsabilidade dos membros da equipe ou de terceiros, que impliquem em danos às mesmas ou incômodos à população vizinha.

5.6.18 Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

5.6.19 A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

5.6.20 A **CONTRATADA** deverá providenciar, locais adequados para refeições, vestiários e guarda de ferramentas, para servir de apoio operacional às equipes, além de outras estruturas de apoio onde for necessário, atendendo às normas da legislação pertinente.

5.6.21 O transporte das equipes às frentes de trabalho deverá ser feito utilizando micro-ônibus com salão anterior com poltronas individuais fixas, parede divisória no fundo do salão e salão posterior para guarda de ferramentas. Porta de acesso ao salão dianteiro tipo pantográfica acionada pelo motorista e portas de acesso ao salão de guarda de ferramentas na traseira tipo furgão.

5.6.22 Como apoio operacional, deverá ser fornecido ao fiscal de turma uma motocicleta para que possa fiscalizar os serviços nas diferentes frentes de trabalho.

5.6.23 Os quantitativos de veículos, mão de obra e de ferramentas das equipes de coleta, encontram-se informados nos quadros anexos a este termo de referência, e não contemplam veículos reserva para substituições nem reposições da equipe devido a férias, faltas e outras razões, ficando estes por conta da **CONTRATADA**.

5.6.24 Em nenhuma circunstância será permitido deixar de realizar os serviços solicitados através de ordem de serviço. Para isso, a **CONTRATADA** deverá manter equipe e veículos de reserva para o atendimento a eventualidades ou reforçar as equipes regulares.

5.6.25 A **CONTRATADA** deverá fornecer no início do contrato a lista com os nomes dos funcionários e a placa de todos os veículos, inclusive dos reservas, e mantê-la atualizada.

5.6.26 EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE VIAS.

5.6.26.1 A pintura de guias de vias (meio fio) e logradouros públicos consiste nas pinturas das guias públicas, utilizando emulsão de cal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, sendo que os materiais (cal e fixador) necessário à execução destes serviços será fornecido pelo **CONTRATANTE**.

5.6.26.2 O serviço é realizado após a execução da capinação, raspagem, varrição e lavagem dos locais, com o emprego de equipe munida dos equipamentos necessários.

5.6.26.3 A execução será periódica, assim como sua manutenção. A sua realização obedecerá a um roteiro pré estabelecido pelo **CONTRATANTE** dos serviços, de forma a abranger todas as vias públicas da cidade.

5.6.26.4 O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando a jornada de trabalho da convenção coletiva.

5.6.26.5 O fiscal de turma será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela equipe, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido. Deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI e EPC.

5.6.26.6 Caberá aos fiscais das equipes das atividades, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação (pontos de apoio, ferramentas, etc.), relatando imediatamente aos supervisores quaisquer ocorrências de responsabilidade dos membros da equipe ou de terceiros, que impliquem em danos às mesmas ou incômodos à população vizinha.

5.6.26.7 Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

5.6.26.8 A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

5.6.26.9 A **CONTRATADA** deverá providenciar, locais adequados para refeições, vestiários e guarda de ferramentas, para servir de apoio operacional às equipes, além de outras estruturas de apoio onde for necessário, atendendo às normas da legislação pertinente.

5.6.26.10 O transporte das equipes às frentes de trabalho deverá ser feito utilizando micro-ônibus com salão anterior com poltronas individuais fixas, parede divisória no fundo do salão e salão posterior para guarda de ferramentas. Porta de acesso ao salão dianteiro tipo pantográfica acionada



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pelo motorista e portas de acesso ao salão de guarda de ferramentas na traseira tipo furgão.

5.6.26.11 Como apoio operacional, deverá ser fornecido ao fiscal de turma uma motocicleta para que possa fiscalizar os serviços nas diferentes frentes de trabalho.

5.6.26.12 Os quantitativos de veículos, mão de obra e de ferramentas das equipes de coleta, encontram-se informados nos quadros anexos a este termo de referência, e não contemplam veículos reserva para substituições nem reposições da equipe devido a férias, faltas e outras razões, ficando estes por conta da **CONTRATADA**.

5.6.26.13 Em nenhuma circunstância será permitido deixar de realizar os serviços solicitados através de ordem de serviço. Para isso, a **CONTRATADA** deverá manter equipe e veículos de reserva para o atendimento a eventualidades ou reforçar as equipes regulares.

5.6.26.14 A **CONTRATADA** deverá fornecer no início do contrato a lista com os nomes dos funcionários e a placa de todos os veículos, inclusive dos reservas, e mantê-la atualizada.

5.6.27 EQUIPE VOLANTE DE CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL EM LOTES PARTICULARES/ABANDONADOS.

5.6.27.1 As atividades de capina e roçada consistem na remoção da vegetação "invasora, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa, que nasce sobre os terrenos particulares.

5.6.27.2 A execução dos serviços de capina e roçada deverão ser feitos conforme demanda e exigência das áreas de operação do contrato conforme determinação do **CONTRATANTE**, por meio de ordens de serviço específicas.

5.6.27.3 Foi considerado, para efeito desta contratação, a capina manual com o uso de ferramentas e a roçada com roçadeira mecânica tipo costal.

5.6.27.4 A indicação do serviço de capina em lote particular/abandonado será determinada após envio por parte da Coordenadoria de Fiscalização Municipal (ou outra que vier a substituir), remetendo a Coordenadoria de Serviços Urbanos, o processo de notificação do proprietário, após realizadas todas os trâmites previstos pela Legislação vigente, informando qual lote deve ser limpo.

5.6.27.5 Os serviços deverão ter como padrão de acabamento o corte rente à superfície do terreno em toda a área do lote.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.6.27.6 Não será admitido dano a construções, cercamentos e outras construções feitas em lote particular.

5.6.27.7 Deverá ser executada a remoção dos resíduos gerados pela atividade de capina e roçada no lote particular. Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos e dispostos nos locais de confinamento acordados entre a **CONTRATADA** e o responsável pelo gerenciamento do contrato a ser indicado pelo **CONTRATANTE**, para serem coletados por caminhão e levados ao local indicado pelo **CONTRATANTE**. Serão utilizados sacos plásticos de 100 litros, e deverão atender à norma NBR 9191:2008 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.6.27.8 Caso as quantidades e características desses resíduos sejam incompatíveis com essa forma de acondicionamento, os resíduos deverão ser simplesmente ajuntados e amontoados, preferencialmente junto aos locais de confinamento, para posterior coleta com caminhão, a cargo da **CONTRATADA**.

5.6.27.9 Durante a realização do serviço de capina e roçada, deverá ser realizada a catação dos resíduos com características domiciliares e comerciais, indevidamente lançados nas vias e logradouros públicos, devendo ser acondicionados em sacos plásticos separadamente dos resíduos da capina e acondicionados para posterior coleta pelos caminhões compactadores de lixo.

5.6.27.10 Quando da utilização de roçadeira mecânica tipo costal, deverá ser observado extremo cuidado quanto à estocagem do combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

5.6.27.11 O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, de segunda-feira a sexta-feira, a demanda será de acordo com a solicitação feita pela Coordenadoria de Fiscalização. Após a realização dos serviços a empresa **CONTRATADA** deverá fazer um relatório individual por lote limpo, na qual deva constar um relatório fotografico, mostrando a situação do lote antes do início dos serviços, durante a realização dos trabalhos e após a conclusão dos mesmos.

5.6.27.12 O fiscal de turma será responsável pelo controle de qualidade dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

serviços executados pela equipe, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido. Deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI e EPC.

5.6.27.13 Caberá aos fiscais das equipes das atividades, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação (pontos de apoio, ferramentas, etc.), relatando imediatamente aos supervisores quaisquer ocorrências de responsabilidade dos membros da equipe ou de terceiros, que impliquem em danos às mesmas ou incômodos à população vizinha.

5.6.27.14 Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

5.6.27.15 A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

5.6.27.16 A **CONTRATADA** deverá providenciar, locais adequados para refeições, vestiários e guarda de ferramentas, para servir de apoio operacional às equipes, além de outras estruturas de apoio onde for necessário, atendendo às normas da legislação pertinente.

5.6.27.17 O transporte das equipes às frentes de trabalho deverá ser feito utilizando um caminhão basculante tipo "toco" ou carroceria, com modulo de 8 passageiros.

6 – PESSOAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1 É de competência exclusiva da **CONTRATADA** recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive fiscais e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. A empresa **CONTRATADA**, preferencialmente, deverá ter em seu quadro de funcionários de mão de obra do Município de Lagoa Santa/MG.

6.2 A **CONTRATADA** deverá manter pessoal reserva para suprir falta de funcionários por qualquer motivo, assegurando que todas as equipes estejam completas durante a execução dos serviços.

6.3 Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4 O dimensionamento de pessoal definido nos QUADROS deste termo de referência é considerado como o necessário para a execução dos serviços que serão contratados e deverá ser estritamente observado.

6.5 Durante a vigência do contrato, o **CONTRATANTE** fiscalizará diariamente no campo o número de trabalhadores alocados nas atividades, penalizando a **CONTRATADA** que alocar trabalhadores em número inferior ao estabelecido.

6.6 A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial, o **CONTRATANTE** estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

6.7 Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada aos funcionários da **CONTRATADA** a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual.

6.8 Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA** fazer catação ou triagem entre os resíduos proveniente de qualquer que seja o serviço executado para benefício próprio ou de terceiros.

6.9 É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da **CONTRATADA**.

6.10 O modelo detalhado dos uniformes (Anexo III do Termo de Referência Modelo de Uniforme) a serem utilizados por todos os funcionários em conformidade com os serviços constantes no objeto contratual, deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, após assinatura do contrato.

6.11 A **CONTRATADA** deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços.

6.12 A **CONTRATADA** deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 100% (cem por cento) dos seus funcionários da Limpeza Urbana (gerentes, motoristas, técnicos, fiscais e agentes de limpeza). O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- a) Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Urbana;
- b) Cidadania e Meio Ambiente;
- c) Qualidade no atendimento;
- d) Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's.

6.13 A **CONTRATADA** deverá programar ações de Saúde do Trabalhador:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) A **CONTRATADA** deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras;

b) A **CONTRATADA** deverá identificar o índice de funcionários com problemas vinculados à dependência química (alcoolismo e drogas) e acompanhar o seu tratamento caso a caso.

6.14 A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Reguladoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e nas normas do CONTRAN.

6.15 Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo, bem como os Equipamentos de Segurança Individual - EPI - e Coletiva – EPC.

6.15.1 A título de orientação para o dimensionamento do consumo ao longo do contrato, está informado nos QUADROS anexos a este termo de referência, a descrição de EPI e de EPC, com respectivas estimativas de vida útil dos equipamentos, e de ferramentas. Caberá à **CONTRATADA** dimensionar a quantidade de material a ser utilizada, em função da vida útil dos suprimentos necessários para a execução dos serviços com base em sua experiência devendo, entretanto, garantir o perfeito atendimento às normas e legislações pertinentes e ao padrão de acabamento desejado, bem como a reposição compulsória e imediata em caso de desgaste e avarias nos mesmos, durante todo o período de vigência do contrato. Para os EPC, deverão ser previstos 02 (dois) cones por veículo coletor.

6.16 A **CONTRATADA** deverá manter instalações fixas para uso diário na higienização pessoal dos componentes da guarnição e das equipes, durante todo o tempo de vigência do Contrato, admitindo-se que as mesmas pertençam a terceiros.

6.17 Os trabalhadores enquadrados na categoria de coletores de lixo domiciliar, varredor, carrinheiro, capinador, operador de roçadeira costal e motoristas de caminhão, deverão ser remunerados com o adicional de insalubridade em grau máximo (40%), tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados pelos mesmos, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

6.18 O transporte dos trabalhadores, das ferramentas e dos equipamentos, até as frentes de trabalho, será efetuado sob responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo observar as exigências da legislação de segurança do trabalho e do Código de Trânsito Brasileiro.

7 – VEICULOS E EQUIPAMENTOS

7.1 Os caminhões compactadores da coleta domiciliar deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação ao longo do contrato, as carretas basculantes, os caminhões basculantes, os caminhões carroceria de madeira, os ônibus, os veículos tipo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

caminhonete e motocicletas, deverão ter ano de fabricação, no máximo de 07 (sete) anos ao longo de todo o contrato, com exceção da varredeira mecanizada que deverá ter no máximo 10 (dez) anos ao longo de todo o contrato.

7.2 Em nenhum caso será admitida, pela **CONTRATANTE**, a substituição de qualquer dos veículos da frota da **CONTRATADA** a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do titular ou que não apresente as condições mínimas estabelecidas por este termo de referência. Todos os veículos deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e outras legais pertinentes, desde o início da realização do contrato e durante todo o seu período de vigência.

7.3 Todos os veículos, antes da entrada em serviço e durante todo o contrato, serão vistoriados e aprovados pelo **CONTRATANTE**, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

7.4 Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final determinada pelo **CONTRATANTE**, com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechados, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

7.5 Os quantitativos de caminhões, por tipo e equipamentos estão detalhados nos QUADROS deste termo de referência.

7.6 A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição compulsória e imediata de qualquer veículo da frota efetiva que esteja inapto para o serviço (avaria, manutenção etc.), utilizado na coleta dos resíduos provenientes das atividades, por outro veículo compatível ao modelo, capacidade de carga, carroceria e demais itens especificados.

7.6.1 A substituição definitiva de um veículo efetivo, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pelo **CONTRATANTE**, mediante vistoria prévia. Nesse caso, salvo autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original.

7.7 A **CONTRATADA** se obrigará, as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de óleo diesel, óleo lubrificante e pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo. A **CONTRATADA** será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.8 Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites dos parâmetros de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **CONTRATADA** ter de substituí-los.

7.9 A **CONTRATADA** deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade de coleta prestada e identificação da **CONTRATADA** inclusive com o número do telefone para reclamações (31) 3688-1308, ou outro número a ser indicado pelo **CONTRATANTE**. Estas identificações deverão seguir as normas definidas pelo **CONTRATANTE**.

7.10 A escolha das cores da cabine do caminhão, da carroceria e/ou equipamento compactador fica a cargo da **CONTRATADA**, porém essas cores deverão ser padronizadas para toda a frota.

7.11 Na boca de carga dos caminhões compactadores, deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar possibilidades de acidentes com os coletores. Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que os coletores solicitem a sua parada imediata, sem que haja a necessidade do comando verbal.

7.12 É proibida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, salvo autorização prévia do **CONTRATANTE**.

7.13 A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição todo tipo de sinalização necessária (placas de advertência, cones de sinalização) de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho.

7.14 A **CONTRATADA** deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

7.15 A **CONTRATADA** deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

7.16 A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município Lagoa Santa preferencialmente.

7.17 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da **CONTRATADA** em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.18 Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá utilizar os veículos e equipamentos a serviço do **CONTRATANTE** em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados.

7.19 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da **CONTRATADA**, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes, cabendo à **CONTRATADA** adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

7.20 Todos os veículos contratados deverão se apresentar com tacógrafos selados.

7.21 No início de realização do contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer a relação completa dos veículos e equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis, carrocerias, etc. Esta relação deve ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços.

7.22 A **CONTRATADA** deverá apresentar laudo de aferição do odômetro pelo IPEM – MG, Instituto de Pesos e Medidas, e da tara para os caminhões coletores, no início da execução dos serviços e dentro do prazo solicitado pelo **CONTRATANTE**.

8 – FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

8.1 Todos os veículos deverão ter instalado um equipamento de fiscalização eletrônica (GPS), ficando a cargo da **CONTRATADA** os ônus decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos GPS para rastreamento de frota em todos os veículos disponibilizados no contrato.

8.2 Os equipamentos a serem instalados nos veículos deverão estar aptos para gerar no mínimo as seguintes informações:

- a) Relatório de tempo total e estratificado de movimentação do veículo, diário e mensal;
- b) Relatório de tempo total e estratificado de parada de veículo, diário e mensal;
- c) Relatório de distância total percorrida, em km, diária e mensal;
- d) Relatório estratificado da rota diária percorrida;
- e) Relatório de pontos sem sinal GPRS.

8.3 Os equipamentos e sistemas instalados só poderão ser removidos com expressa determinação do **CONTRATANTE**, ou com base em justificativa previamente apresentada pela **CONTRATADA**, e aceita pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.4 O acesso ao sistema de rastreamento será mantido e disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, via web, com uso restrito aos usuários indicados pelo **CONTRATANTE**.

8.5 Constatado o uso inadequado dos mesmos, estará a **CONTRATADA** sujeita a multas por cada um dos equipamentos danificados, conforme especificado neste termo de referência e seus anexos.

8.6 A empresa deverá instalar em computador indicado pelo **CONTRATANTE** o software de rastreamento/monitoramento das rotas executadas pelos veículos que estarão prestando serviço para o Município.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou pessoas e empresas por ela indicados ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.

9.2 As medições mensais somente serão liberadas após a verificação completa dos quantitativos contratados.

9.3 A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

9.4 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em lei, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

9.5 Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** irá comunicar verbalmente e por escrito à **CONTRATADA** dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviço conforme o art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2 O contrato poderá ser rescindido a critério da administração pública a qualquer tempo e momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

11 - MEDIÇÕES

11.1 A fatura do serviço deverá ser entregue a Coordenadoria de Serviços Urbanos até o terceiro dia subsequente ao serviço prestado e após a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano o pagamento, se dará em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal. Devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

11.2 A cada nota fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade/FGTS (Lei Federal nº 8.036/90);
- b) Certidão de Regularidade/INSS (Lei Federal nº 8.212/91);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Guias de pagamento do INSS e FGTS;
- e) Outras que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.

12.2 Apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente projeto básico, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.

12.3 A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro de funcionários, um responsável técnico por todos os serviços executados.

12.4 Caso ocorra problema nos caminhões compactadores lixo, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço de coleta de lixo. O mesmo vale para outros equipamentos previstos neste termo de referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.5 A **CONTRATADA** se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.

12.6 Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos.

12.7 O pagamento do salário dos funcionários e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

12.8 O diesel, óleo lubrificante, pneus e todos insumos necessários ao funcionamento e desempenho do veículo ficarão por conta da **CONTRATADA**.

12.9 O(s) motorista(s) do(s) veículo(s) locado(s) (caminhão(s)) deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito.

12.10 Fazer a coleta dos resíduos sólidos domésticos em todas as ruas e avenidas de acordo com os locais e horários determinado pela Coordenadoria de Serviços Urbanos.

12.11 Cadastrar os veículos que prestam serviço ao Município de Lagoa Santa junto ao aterro sanitário ao qual os resíduos serão encaminhados.

12.12 Os veículos cadastrados deverão prestar serviços somente ao Município de Lagoa Santa. Não serão aceitos tickets (aterro sanitário) de veículos prestadores de serviço em outros Municípios.

12.13 Todos os caminhões coletores de resíduos sólidos urbanos, deverão conter plotagens em suas caçambas coletoras, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**. Os custos da plotagens e adesivagem, correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.14 A **CONTRATADA** deverá plotar todos os 30 (trinta) containers com capacidade disponibilizados para uso na coleta containerizada.

12.15 As plotagens citadas acima, itens 12.13 e 12.14, serão substituídas anualmente.

12.16 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus e providenciar as licenças necessárias para o transporte intermunicipal bem como providenciar o seu registro junto à ANTT, tendo em vista que os resíduos serão destinados para outro Município.

12.17 Dispor de tenda, mesas e cadeiras para refeição de seus funcionários, que estejam realizando serviços de campo.

12.18 Dispor de sanitários (masculino e feminino) em cada frente de serviço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar o cumprimento do contrato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou de outra que venha a substituí-la.

13.2 Notificar a **CONTRATADA**, caso seja encontrada alguma irregularidade na prestação de serviços, durante o período de vigência do contrato.

13.3 A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato.

13.5 Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano conforme medição realizada pela Coordenação de Serviços Urbanos.

13.6 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta e agência bancaria constante na proposta oferecida.

13.7 Realizar acompanhamentos diários de todos os serviços realizados pela terceirizada.

13.8 Realizar relatórios descritivos/analíticos diários de todos os serviços realizados. Deverá conter as assinaturas do fiscal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e do Coordenador de Serviço Urbanos e/ou Chefe de Departamento responsável pelo gerenciamento do serviço medido, e demais informações que se fizerem necessárias.

13.9 Realizar relatório mensal sintético contendo todos os serviços realizados (medição).

13.10 Notificar a **CONTRATADA** sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso a seja identificado qualquer irregularidade a **CONTRATADA** estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

13.11 Acompanhar os tickets de pesagem do aterro sanitário (conferencia das placas dos veículos prestadores de serviço).

13.12 Acompanhar (via tickets) a quantidade diária de veículos (viagens) encaminhadas ao aterro sanitário.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão prestados em diversos locais do Município, abrangendo TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, mediante designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

a) O presente termo em seu Anexo I – Termo de Referência Quadro de Rotas, apresenta o mapa de rotas de coleta de resíduos sólidos (item 1). Observar que poderão haver alterações nas rotas, a critério da Administração Municipal.

14.2 O serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos, deverá ser realizado conforme rota, contendo dia e horário para a realização dos serviços. A rota será disponibilizado a **CONTRATADA** através da Coordenadoria dos Serviços Urbanos, após a assinatura do contrato. Além da coleta, a **CONTRATADA** deverá encaminhar os resíduos para o local destinado ao aterro que o Município destina os RS classe IIA e IIB domiciliares e comerciais.

15 - NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

15.1 Critérios de Medição:

LOTE I:

Item 5.5 - A medição será feita por **equipe/mês**.

Item 5.5.35 - A medição será feita **a partir da solicitação (quando executado o serviço/instalação)**.

LOTE II

Item 5.6 - A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.6.26 - A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 5.6.27 - A medição será feita por **m² de serviço executado**.

15.2 Serão feitas medições mensais em função dos serviços realizados utilizada e apontada em formulário próprio do **CONTRATANTE**, com aplicação dos preços unitários propostos pela contratada, constantes da planilha de serviços e preços. A utilização desse formulário atestada pelo responsável da prefeitura que acompanhará todos os serviços.

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.2 A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem de escritório em Lagoa Santa (preferencialmente), com espaço físico para oferecer a guarda dos veículos.

16.3 A **CONTRATADA** deverá, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério o Trabalho.

16.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame.

16.5 A **CONTRATADA** será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

16.6 Nenhum veículo (s) da **CONTRATADA** deverá ser utilizado sem a devida identificação (adesivado) com o logotipo da **CONTRATADA** e os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG", buscando assim garantir que o(s) veículo(s) seja utilizado somente a serviço.

16.7 Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta em recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

16.8 É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços, sem autorização do **CONTRATANTE**.

16.8 Poderá participar da licitação empresas em consórcio de empresas, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.8.1 Caso o licitante opte pelo consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do edital:

16.8.2 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação contidas no edital.

16.8.3 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorcia dos isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

16.8.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

16.8.5 Não há limite de número de consorciados para a constituição do consórcio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.8.6 Nenhum licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.

16.8.7 Caso um licitante ou uma de suas afiliadas participe de um consórcio, ficarão ambas impedidas de participar isoladamente da licitação.

16.8.8 Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da licitação e até que seja assinado o contrato.

16.8.9 É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

16.8.10 Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os serviços a serem ofertados para cada consorciado em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado, e indicando a Empresa-Líder do Consórcio, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será a representante das consorciadas perante o Município, sendo que a mesma deverá ter poderes para receber instruções em nome dos demais membros, efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos.

16.8.11 Só poderão participar do certame, consórcios cuja liderança seja obrigatoriamente exercida por empresa brasileira, quando em consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

16.8.12 O licitante se vencedor fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso.

16.9 Vedada participação de empresas que tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado.

16.10 A apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Coordenadoria de Serviços Urbanos quanto ao serviço prestado. Esse deverá ser atestado por funcionário da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa responsável pela fiscalização dos serviços. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, deverão constar as seguintes informações:

- a) Numero de itens utilizados por lote no período;
- b) Valor unitário;
- c) Valor mês;
- d) Número do contrato e/ou ata;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Objeto licitado;
- f) Número da ordem de serviço;
- g) Nome e assinatura com CPF do fiscal dos serviços realizados (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
- h) Nome e assinatura com CPF do Coordenador do Serviço realizada (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).

16.11 O **CONTRATANTE**, sugere a realização de visita técnica (NÃO OBRIGATÓRIA), através de responsável legal e/ou técnico, para conhecimento da área de abrangência (rotas) do futuro contrato, bem como identificação das deficiências e estruturas disponíveis que por ventura venham interferir positivamente ou negativamente na execução do objeto dos serviços, para realização de sua oferta no dia do certame. Não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades dos serviços como forma de não preparação de sua oferta, tendo em vista a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em realizar a visita técnica.

16.12 Caso alguma licitante tenha objetivo de realizar visita técnica, essa deverá ser realizada, mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução dos serviços urbanos, juntamente com o responsável pela coleta de resíduos sólidos. O agendamento deverá ser feito via e-mail encaminhado a Diretoria Municipal de Meio Ambiente (meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br) ou via telefone 31 3688-1489.

16.13 O custo da operação de disposição final e tratamento de RSU classificados como classe IIA e IIB, gerados por Lagoa Santa/MG é de responsabilidade do Município, cabendo a vencedora do certame, somente os custos com a coleta e transporte, conforme item 1 deste termo.

16.14 Todas as atividades serão executados via ordem de serviço.

16.15 A **CONTRATADA** deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

16.16 A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município de Lagoa Santa, preferencialmente.

16.17 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não será obrigada a contratar mensalmente quantidade mínima, uma vez que apresenta quantidade estimada para os itens previstos no termo de referência.

16.18 A **CONTRATADA** quando da elaboração da proposta comercial deverá apresentar a planilha de composição de todos seus custos por serviço.

16.19 O **CONTRATANTE** poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.20 O licitante vendedor, deverá apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, um novo estudo das rotas de coleta de resíduos sólidos (apresentação com mapas, e indicação de cada rota), visando o atendimento ao cidadão, bem como a otimização dos serviços.

16.21 O licitante vencedor deverá ainda, apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após aprovação das novas rotas, campanha publicitária, feita via agência de publicidade dos serviços oferecidos (previstos no termo de referência), que deverão ser disponibilizados da seguintes formas:

a) Peças publicitárias; folders; qrcode; peças de whatsapp e mídias sociais.

16.21.1 Essas formas de publicidade serão utilizadas para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE ROTAS**

ROTA DE RESIDUOS SOLIDOS RESIDENCIAL URBANO					
ROTA 01					Início 7:00 horas
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CONJUNTO BELA VISTA	CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA (BARRAGINHA)	CONJUNTO HABITACIONAL BELA VISTA	CONJUNTO LAGOA SANTA (BARRAGINHA)	CONJUNTO BELA VISTA	CONJUNTO LAGOA SANTA (BARRAGINHA)
BELA VISTA	SOBRADINHO	BELA VISTA	SOBRADINHO	BELA VISTA	SOBRADINHO
BELA VISTA I	VILA PINTO COELHO	BELA VISTA I	VILA PINTO COELHO	BELA VISTA I	VILA PINTO COELHO
BELA VISTA II	LUIZ PINTO	BELA VISTA II	LUIZ PINTO	BELA VISTA II	LUIZ PINTO
CONJUNTO HABITACIONAL CORONEL OVIDIO GUERRA	PINTO COELHO	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	PINTO COELHO	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	PINTO COELHO
LUNDCEIA	M.ANT. SALOMÃO	LUNDCEIA	M.ANT. SALOMÃO	LUNDCEIA	M.ANT. SALOMÃO
LUNDCEIA I	LUIZ TOLEDO	LUNDCEIA I	LUIZ TOLEDO	LUNDCEIA I	LUIZ TOLEDO
CENTRO	MANGUEIRAS	CENTRO	MANGUEIRAS	CENTRO	MANGUEIRAS
VARZEA DO LOBO	MORRO DO CRUZEIRO	VARZEA DO LOBO	MORRO DO CRUZEIRO	VARZEA DO LOBO	MORRO DO CRUZEIRO
PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	VALE DOS SONHOS	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	VALE DOS SONHOS	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	VALE DOS SONHOS
	BRANT		BRANT		BRANT
	CENTRO		CENTRO		CENTRO
	VALE VERDE VILLE		VALE VERDE VILLE		VALE VERDE VILLE
ROTA DE RESIDUOS SOLIDOS RESIDENCIAL URBANO					
ROTA 02					Início 7:00 horas
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
SANTOS DUMONT	PRAIA ANGÉLICA	SANTOS DUMONT	PRAIA ANGÉLICA	SANTOS DUMONT	PRAIA ANGÉLICA
RECANTO DO POETA	AERONAUTAS	RECANTO DO POETA	AERONAUTAS	RECANTO DO POETA	AERONAUTAS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOUTOR LUND	VILA DOS SARGENTOS	DOUTOR LUND	VILA DOS SARGENTOS	DOUTOR LUND	VILA DOS SARGENTOS
JARDIM IPÊ	COMANDO DA AERONAUTICA	JARDIM IPÊ	COMANDO DA AERONAUTICA	JARDIM IPÊ	COMANDO DA AERONAUTICA
JARDIM IPÊ II	VILA DOS CABOS E CIVIS	JARDIM IPÊ II	VILA DOS CABOS E CIVIS	JARDIM IPÊ II	VILA DOS CABOS E CIVIS
OLHOS D'ÁGUA	VISÃO	OLHOS D'ÁGUA	VISÃO	OLHOS D'ÁGUA	VISÃO
CONDOMINIO MANANCIAL	LAGOINHA DE FORA	CONDOMINIO MANANCIAL	LAGOINHA DE FORA	CONDOMINIO MANANCIAL	LAGOINHA DE FORA
JOANA D'DARC		JOANA D'DARC		JOANA D'DARC	
VITORIA DA UNIÃO		VITORIA DA UNIÃO		VITORIA DA UNIÃO	

ROTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAL URBANO

ROTA 03					Início 7:00 horas
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
VÁRZEA	FRANCISCO PEREIRA	VÁRZEA	FRANCISCO PEREIRA	VÁRZEA	FRANCISCO PEREIRA
SOLARIUM	IPANEMA	SOLARIUM	IPANEMA	SOLARIUM	IPANEMA
JÓA	NOSSA SENHORA DE LOURDES	JÓA	NOSSA SENHORA DE LOURDES	JÓA	NOSSA SENHORA DE LOURDES
FLAMBOYAN	RECANTO DA LAGOA	FLAMBOYAN	RECANTO DA LAGOA	FLAMBOYAN	RECANTO DA LAGOA
INDUSTRIAL	SÃO GERALDO	INDUSTRIAL	SÃO GERALDO	INDUSTRIAL	SÃO GERALDO
CONDOMINIO PORTAL DA LIBERDADE	LAGOA DAS MANSÕES	CONDOMINIO PORTAL DA LIBERDADE	LAGOA DAS MANSÕES	CONDOMINIO PORTAL DA LIBERDADE	LAGOA DAS MANSÕES
CONDOMINIO MIRANTE DA LAGOA	Novo Santos Drumon	CONDOMINIO MIRANTE DA LAGOA	NOVO SANTOS DUMONT	CONDOMINIO MIRANTE DA LAGOA	NOVO SANTOS DUMONT
JOANA MARQUES	NOVO SANTOS DUMONT	JOANA MARQUES	CONDOMINIO SONHO VERDE	JOANA MARQUES	CONDOMINIO SONHO VERDE
	CONDOMINIO SONHO VERDE		CONDOMINIO VILLAGE GRAMADO		CONDOMINIO VILLAGE GRAMADO
	CONDOMINIO VILLAGE GRAMADO				

ROTA DE RESIDUOS SOLIDOS RESIDENCIAL URBANO

ROTA 04					Início 7:00 horas
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
VILA SANTA HELENA	JARDIM IMPERIAL	VILA SANTA HELENA	JARDIM IMPERIAL	VILA SANTA HELENA	JARDIM IMPERIAL



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

BENEDITO DOS SANTOS	PALMITAL	BENEDITO DOS SANTOS	PALMITAL	BENEDITO DOS SANTOS	PALMITAL
VILA MARIA	PALMITAL I	VILA MARIA	PALMITAL I	VILA MARIA	PALMITAL I
ACACIAS	PALMITAL II	ACACIAS	PALMITAL II	ACACIAS	PALMITAL II
CONJUNTO VILA MARIA	PALMITAL III	CONJUNTO VILA MARIA	PALMITAL III	CONJUNTO VILA MARIA	PALMITAL III
VILA RICA	CONDOMINIO ESTÂNCIA PETUNIAS	VILA RICA	CONDOMINIO ESTÂNCIA PETUNIAS	VILA RICA	CONDOMINIO ESTÂNCIA PETUNIAS
MORADAS DA LAPINHA	CONDOMINIO CAMPO AZALEIAS	MORADAS DA LAPINHA	CONDOMINIO CAMPO AZALEIAS	MORADAS DA LAPINHA	CONDOMINIO CAMPO AZALEIAS
JACQUES VILLE	RESIDENCIL ELDORADO	JACQUES VILLE	RESIDENCIL ELDORADO	JACQUES VILLE	RESIDENCIL ELDORADO
CAMPOS PELICANOS	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	CAMPOS PELICANOS	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	CAMPOS PELICANOS	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO
GROUS COROADOS	CAMPINHO	GROUS COROADOS	CAMPINHO	GROUS COROADOS	CAMPINHO
RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	MORRADA DOS PASSAROS	RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	MORRADA DOS PASSAROS	RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	MORRADA DOS PASSAROS
FAZENDINHA DA DINDA	SANGRADOURO	FAZENDINHA DA DINDA	SANGRADOURO	FAZENDINHA DA DINDA	SANGRADOURO
RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	QUINTAS DA LAGOA	RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	QUINTAS DA LAGOA	RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	QUINTAS DA LAGOA
	ESTÂNICA DAS ORQUIDEAS		ESTÂNICA DAS ORQUIDEAS		ESTÂNICA DAS ORQUIDEAS
	PORTAL DO VINHATICO		PORTAL DO VINHATICO		PORTAL DO VINHATICO
	LAPINHA		LAPINHA		LAPINHA
	RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)		RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)		RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)

ROTA DE RESIDUOS SOLIDOS RESIDENCIAL URBANO					
ROTA 05					Início 13:00 horas
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
Av. Pinto Alves	Vila Fagundes	Av. Pinto Alves	Vila Fagundes	Av. Pinto Alves	Vila Fagundes
Reciclagem	Reciclagem	Reciclagem	Reciclagem	Reciclagem	Hiper Centro
Hiper Centro	Hiper Centro	Hiper Centro	Hiper Centro	Hiper Centro	Av. João Daher
Av. Joao Daher	Av. João Daher	Av. Joao Daher	Av. João Daher	Av. Joao Daher	Rua Academico Nilo Figueiredo
Garagem Prefeitura	Rua Academico Nilo Figueiredo	Garagem Prefeitura	Rua Academico Nilo Figueiredo	Garagem Prefeitura	Orla da Lagoa
Rua Academico Nilo Figueiredo	Orla da Lagoa	Rua Academico Nilo Figueiredo	Orla da Lagoa	Rua Academico Nilo Figueiredo	Rua Conde Dolabela
Distrito Industrial Genesco Aparecido	Rua Conde Dolabela	Distrito Industrial Genesco Aparecido	Rua Conde Dolabela	Distrito Industrial Genesco Aparecido	
Hoteis		Hoteis		Hoteis	
Vista Alegre		Vista Alegre		Vista Alegre	
Orla da Lagoa		Orla da Lagoa		Orla da Lagoa	
Rua Conde Dolabela		Rua Conde Dolabela		Rua Conde Dolabela	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO 1

**EQUIPE DE SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR COM CAMINHÃO
COMPACTADOR DE 15M³**

QUANTITATIVO DE CAMINHÕES E MÃO-DE-OBRA

Nº DE EQUIPES	CAMINHÕES COMPACTADORES			MÃO-DE-OBRA POR EQUIPE		TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	
	QUANTIDADE POR EQUIPE	QUANTIDADE TOTAL	DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA / CAMINHÃO / MÊS (KM)	MOTORISTAS	COLETORES DE LIXO DOMICILIAR	MOTORISTAS	COLETORES DE LIXO DOMICILIAR
5	1	5	5.000	5	4	5	20

Nº DE EQUIPES	CAMINHÕES COMPACTADORES			MÃO-DE-OBRA POR EQUIPE		TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	
	QUANTIDADE POR EQUIPE	QUANTIDADE TOTAL	DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA / CAMINHÃO / MÊS (KM)	MOTORISTAS	COLETORES DE LIXO DOMICILIAR	MOTORISTAS	COLETORES DE LIXO DOMICILIAR
0	0	1	5.000	1	0	01	01

QUADRO 2

**SERVIÇO DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E A
HIGIENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) CONTÊINERES SUBTERRÂNEOS, COM
CAPACIDADE DE 3.000 LITROS**

Nº DE CONTÊINERES/LIXEIRAS
10



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

QUADRO 3

EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

Nº DE EQUIPES	VEÍCULOS	ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL		MÃO-DE-OBRA POR EQUIPE			MÃO-DE-OBRA TOTAL		
		QUANT. POR EQUIPE	QUANT. TOTAL	CAPINADORES	OPERADOR DE ROÇADEIRA	FISCAL DE TURMA	CAPINADORES	OPERADOR DE ROÇADEIRA	FISCAL DE TURMA
3	MICRO ÔNIBUS								
	3	4	16	12	4	1	36	16	3

QUADRO 4

EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE VIAS

QUANTITATIVO ESTIMADO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

Nº DE EQUIPES	VEÍCULOS	MÃO-DE-OBRA POR EQUIPE		MÃO-DE-OBRA TOTAL	
		CAIADORES	FISCAL DE TURMA	CAPINADORES	FISCAL DE TURMA
1	CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE DE PASSAGEIROS				
	1	10	1	10	1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

QUADRO 5

EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL EM LOTES PARTICULARES/ABANDONADOS

QUANTITATIVO ESTIMADO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

Nº DE EQUIPES	VEÍCULOS	ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL		MÃO-DE-OBRA POR EQUIPE			MÃO-DE-OBRA TOTAL		
		QUANT. POR EQUIPE	QUANT. TOTAL	CAPINADORES	OPERADORES DE ROÇADEIRA	FISCAL DE TURMA	CAPINADORES	OPERADOR DE ROÇADEIRA	FISCAL DE TURMA
1	CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE DE PASSAGEIROS	2	2	5	2	1	5	2	1

QUADRO 6

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

CATEGORIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)
Varredor Capinadores carrinheiro Coletor de lixo doméstico Ajudante de caminhão aberto Ajudante de serviços de limpeza	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS	3
	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão	4
	Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno	12
	Sapato de proteção sem cano	4
	Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego	9
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe	6
	Porta cantil em brim	6
	Cantil	2
	Luvras tipo cano longo, confeccionadas em raspa e vaqueta de boa qualidade, com 2 mm de espessura. Palmas e dorso totalmente em vaqueta macia, com forqueta modelo tipo petroleiro, reforço interno, inteiriço, palma e dedos mínimo, anular e indicador, em raspa de pequena espessura (para facilitar o movimento das mãos), fixado por costura pespontada.. Todas as costuras deverão ser em linha de nylon.	0,67
	Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA e UVB	1
Operador de roçadeira costal	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS	3
	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão	4
	Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno	12
	Sapato de proteção sem cano	4
	Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego	9
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe	6
	Porta cantil em brim	6
	Cantil	2
	Luvras tipo cano longo, confeccionadas em raspa e vaqueta de boa qualidade, com 2 mm de espessura. Palmas e dorso totalmente em vaqueta macia, com forqueta modelo tipo petroleiro, reforço interno, inteiriço, palma e dedos mínimo, anular e indicador, em raspa de pequena espessura (para facilitar o movimento das mãos), fixado por costura pespontada.. Todas as costuras deverão ser em linha de nylon.	0,67
	Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA e UVB	1
Motorista Fiscal de turma	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS	4
	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão	4
	Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno	12
	Sapato de proteção sem cano	6
	Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego	9
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe	6
	Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA e UVB	1

Nota:

As informações sobre a durabilidade dos EPIs utilizados, levando-se em consideração, a experiência da CONTRATANTE e a sistemática de execução da atividade, estão sendo fornecidas a título de orientação, não representando qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE quanto ao dimensionamento a ser elaborado pela empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

QUADRO 7

FERRAMENTAS E EPC

ITEM	VIDA ÚTIL (DIAS)
VASSOURA	15
PÁ QUADRADA	120
ENXADA	90
CHIBANCA SEM CABO	180
CABO NATURAL PARA CHIBANCA 1,60M	90
FOICE	90
GARFO (4 DENTES)	90
GADANHO (4 DENTES CURVOS)	90
MACHADINHA COM CABO	90
RASTELO	90
LUTOCAR	270
PNEU PARA LUTOCAR	120
CARRINHO DE MÃO C/ RODA DE PNEU	240
PNEU P/ CARRINHO 3.50.8	120
LIMA (BASTARDA, CHATA)	15
TELA DE POLIPROPILENO L= 1,20M	15
EPC (CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC H= 75CM)	180

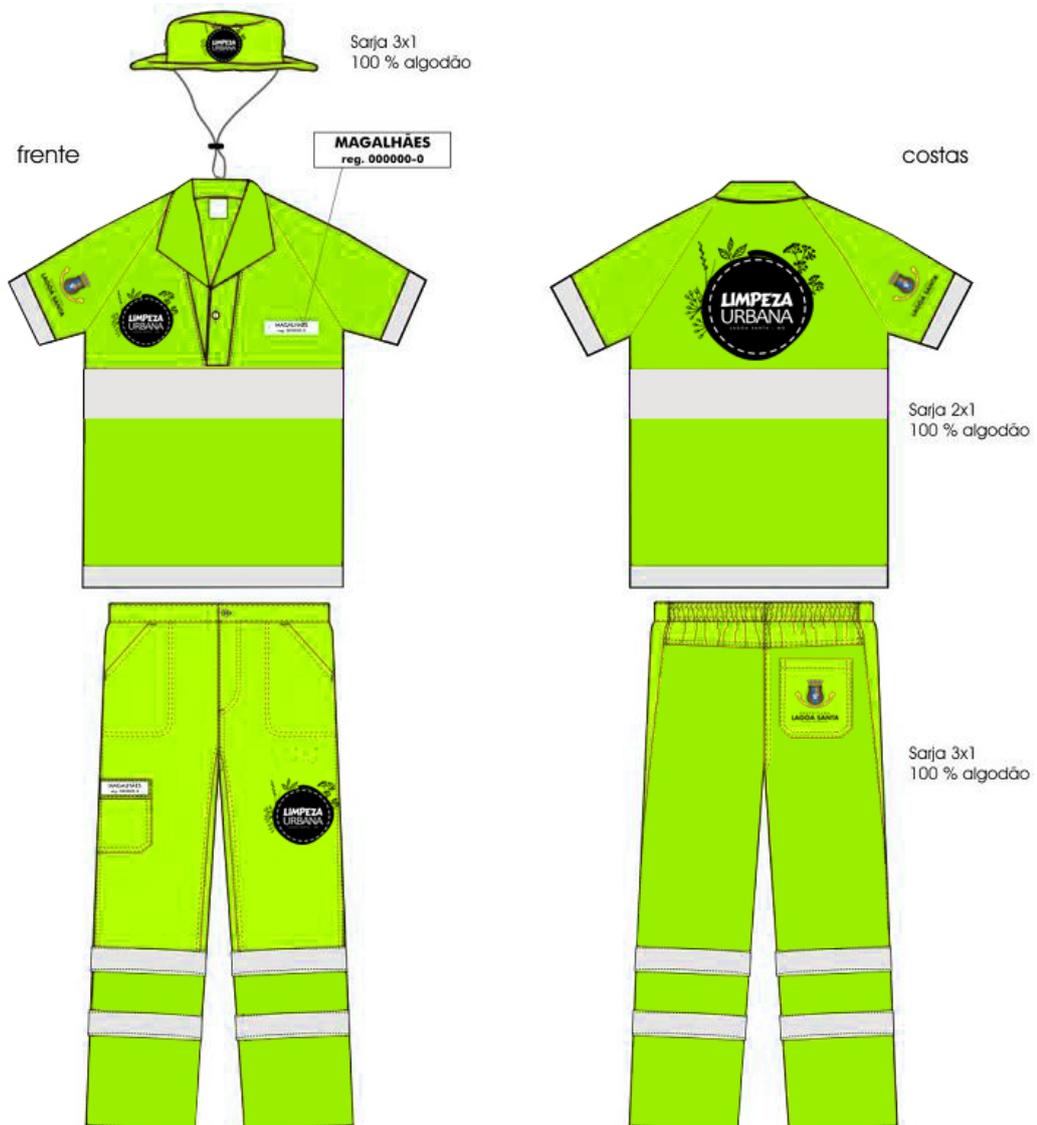
Nota:

As informações sobre a durabilidade das FERRAMENTAS e EPCs utilizados, levam em consideração, a experiência da CONTRATANTE e a sistemática de execução da atividade. Estão sendo fornecidas a título de orientação, não representando qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE quanto ao dimensionamento a ser elaborado pela empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE UNIFORME





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



MODELO PARA MOTORISTA E ENCARREGADO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ITENS	PERCENTUAL (%)
1 - CUSTOS INDIRETOS (CI)	
1.1 - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =	%
1.2 - S - SEGURO =	%
1.3 - R - RISCOS =	%
1.4 - G - GARANTIA =	%
1.5 - DF - DESPESAS FINANCEIRAS =	%
2 - LUCRO (L)	%
2.1 - L - LUCRO =	%
3 - I - IMPOSTOS	%
3.1 - COFINS =	%
3.2 - PIS / PASEP =	%
3.3 - ISS =	%
BDI =	% (por cento)

$$BDI = \frac{(1 + AC + AL + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

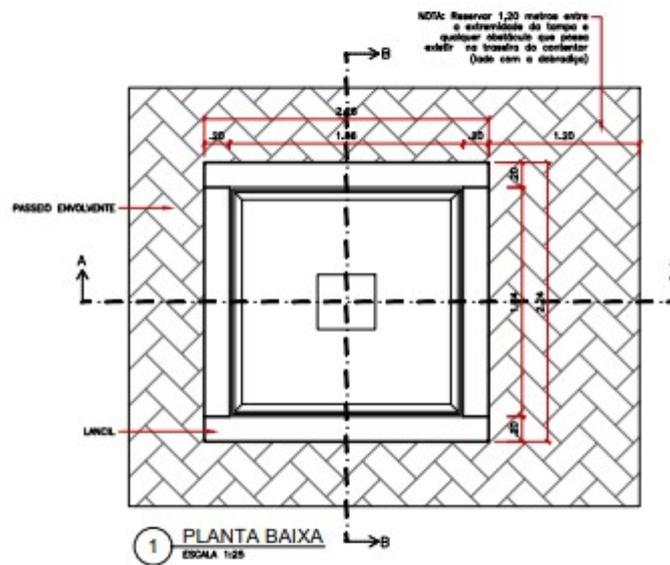


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHES DE INSTALAÇÃO:

- * Planta Baixa – Sistema Enterrado de Lixeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROJETO: PLANTA BAIXA – SISTEMA ENTERRADO DE LIXEIRAS

FOLHA:

01/03

REVISÃO:

DATA:

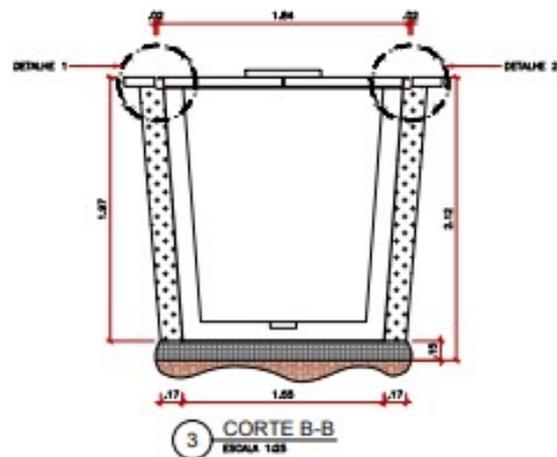
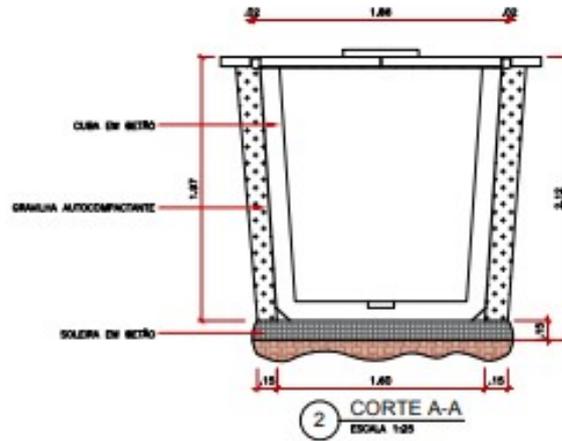
FEVEREIRO/ 2022



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DETALHES DE INSTALAÇÃO:

* Cortes - Sistema Enterrado de Lixeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROJETO:
CORTES - SISTEMA ENTERRADO DE LIXEIRAS

FOLHA:

02/03

REVISÃO:

DATA:

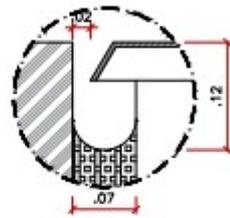
FEVEREIRO/ 2022



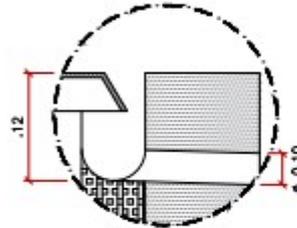
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DETALHES DE INSTALAÇÃO:

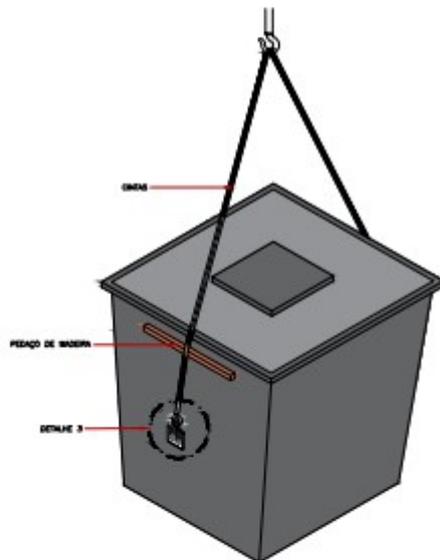
* Detalhes e Isométrico – Sistema Enterrado de Lixeiras



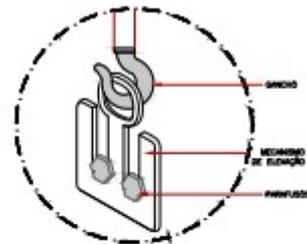
DETALHE 1
CALHEIRAS DE ESCOAMENTO
DE ÁGUA



DETALHE 2
TUBOS DE ESCOAMENTO
DE ÁGUA DA CALEIRA PARA A RUA



4 ISOMÉTRICO - DESCARGA CUBA
ESCALA 1:50



DETALHE 3
MECANISMO DE ELEVÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROJETO: ISOMÉTRICO – SISTEMA ENTERRADO DE LIXEIRAS

FOLHA:

03/03

REVISÃO:

DATA:

FEVEREIRO/ 2022



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PLANILHA REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

COMPOSIÇÃO REFERENCIAL	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
Mão de Obra envolvida nos serviços (Ex. Motorista, coletor, roçador, etc).	Homem/mês			
Total da mão de obra =				
Observações (mão de obra): Para a realização dos cálculos, considerar: Salário mensal (conforme CCT - Convenção Coletiva da categoria vigente), adicional de insalubridade, adicional noturno (na hipótese de prestação do serviço à noite), Hora extra (prever, se necessário), Vales transporte e lanche/refeição, cesta básica, cesta natalina, seguro de vida, plano de saúde, PCMSO, EPIs e Leis Sociais Diretas e Indiretas (INSS, FGTS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, Salário Educação, FAP, SAT, Auxílio acidente, licenças, 13º salário, avisos indenizados, ferias indenizada, etc.)				
Veículos e equipamentos	Unidade/Mês			
Total de veículos e equipamentos =				
Observações (veículos e equipamentos): Para a realização dos cálculos, considerar: Valor do chassi e do compactador, valor residual, K de manutenção, depreciação, custo de capital, seguros, impostos, custo do pneumático, lubrificação/lavagem, Combustível, Ferramentas, rastreamento, EPC, Programação Visual, Lutocar, Containeres (instalação, transporte e higienização), prever os materiais necessários para a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência (Tais como: os necessários para a pintura de meio fio e sacos de lixo solicitados para alguns serviços conforme Termo de Referência), bem como a vida útil dos veículos e equipamentos.				
TOTAL DO CUSTO/MÊS (R\$)				
CÁLCULO DO PREÇO UNITÁRIO (R\$)				
BDI (%)				
PREÇO UNITÁRIO COM BDI				



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO do Município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 – PROCESSO Nº 0158/2022		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital:</i>		

Lote	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

Valor Total e final por extenso **do Lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação dos termos deste processo licitatório.

3. Para fins de assinatura do contrato, informe a qualificação do responsável:

Representante expresso no contrato social

Procurador

4. Informar e-mail específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhado o contrato para assinatura eletrônica, via D4Sing:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5. Possui certificado digital para uso na assinatura do contrato:

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 0158/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2022
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS** promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0158/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2022
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 0158/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2022
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00,
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é
Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do
§4º, deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49, da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, titular da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX** SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 0158/2022, Pregão Eletrônico nº 087/2022** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.11. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar o serviço nele estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação do serviço pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.12. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues;

3.13. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.15. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço conforme previsto no Anexo I ao Contrato - Termo de Referência e após recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.

3.16. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados.

3.17. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.18. Demais obrigações decorrentes previstos no Anexo I ao Contrato - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.7. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.12. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.15. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;
- 4.16. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;
- 4.17. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 4.18. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- 4.19. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- 4.20. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- 4.21. Demais obrigações decorrentes previstos no Anexo I ao Contrato - Termo de Referência.

II – Do **CONTRATANTE**:

- 4.22. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.23. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.24. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.25. Demais obrigações decorrentes previstos no Anexo I ao Contrato - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

LOTE XXX					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____,____ (por extenso).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

5.8. Demais condições decorrentes previstos no Anexo I ao Contrato - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os prestar o serviço solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
282	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00
294	02.04.04.18.541.0026.2143.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF: 000.000.000-00
_____ CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs. Este documento é parte integrante do contrato nº XX/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXXX.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:
CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:
NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.
Utilizar carimbo da empresa
Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração
Caso seja procurador, anexar à procuração